



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SEMMA

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, Bairro Centro, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO BENEDITO FENELON, torna público o processo de CREDENCIAMENTO de Associações, Cooperativas e Empresas interessadas em receber resíduos de óleo de cozinha, de acordo com a legislação vigente, processo esse que será regido pelas regras e condições contempladas neste Edital.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar Associações, Cooperativas e Empresas que para recebimento e destinação final de resíduos de óleo de cozinha, desde que essas estejam devidamente munidas das autorizações e licenças ambientais que legitimem a coleta, transporte e a destinação final ambientalmente adequada do material coletado, em estrita consonância com o que dispõe a legislação ambiental vigente.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação das Associações, Cooperativas e Empresas deste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas presentes neste documento.

2.2. Estarão habilitadas a receber os resíduos as Associações, Cooperativas e Empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Possuam Licença Ambiental de Operação para coleta e destinação final ambientalmente adequada do material objeto deste edital, com a ressalva de que não serão aceitas propostas de Associações, Cooperativas e Empresas que apresentem apenas a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, uma vez que a RESOLUÇÃO SEMA Nº51/2009 não dispensa do processo de licenciamento ambiental as empresas que desenvolvem o trabalho de coleta e destinação de óleo de fritura.
- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica para atendimento do objeto do presente Edital, em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº16.393/2010.



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

- c) Possuir registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP-IBAMA.
 - d) Frota própria (apresentação documentos dos veículos).
 - e) Possuir estação de tratamento de efluente completa, com capacidade para atender a demanda e volume de poluentes contida no óleo e lavagem das bombonas, de forma que não haja em momento algum descarte de efluente no corpo hídrico.
 - f) Disponibilizem contentores para o recebimento deste material, em bom estado de conservação.
 - g) Fornecer ao Município de São José dos Pinhais, ou a uma instituição de caridade indicada pelo mesmo, quando no prazo de 45 dias a coleta mínima for superior a 50 litros, pelo menos um dos itens relacionados abaixo:
 - a) 10%(dez por cento) do volume de óleo coletado em detergente líquido;
 - b) 10%(dez por cento) do volume de óleo coletado em água sanitária;
 - c) 05%(cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pasta;
 - d) 05%(cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pedra.
- 2.2.1. A comprovação dos requisitos exigidos na alínea “a” do item 2.2, deverá ocorrer por meio da apresentação do estatuto ou contrato social e da respectiva Licença de Operação em nome da Associação, Cooperativa ou da Empresa pretendente.
- 2.2.2. A destinação dos resíduos ocorrerá, mediante assinatura do Termo de Compromisso e da Declaração de Recebimento com as Associações, Cooperativas e Empresas credenciadas.
- 2.2.3. As associações, cooperativas e empresas credenciadas receberão o material em sistema de rodízio.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 3.1 - Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a documentação exigida na cláusula terceira, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

Para
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SEMMA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Associação, Cooperativa E/Ou Empresa:

.....

CNPJ :

Endereço:

Responsável Legal :

Telefone Fixo:..... Celular:.....

Email:.....

- 3.2 - O Edital permanecerá aberto por tempo indeterminado e o recebimento da documentação (ENVELOPE) em qualquer tempo não havendo data limite para credenciamento de Associações, Cooperativas e/ou Empresas.
- 3.3 - O credenciamento da Associação, Cooperativa e/ou Empresa que preencher todos os requisitos exigidos no presente Edital se dará por meio da celebração de um Termo de Cooperação Técnica.
- 3.4 - Credenciamento será processado e julgado pela Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais.
- 3.5 - O prazo de validade será de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, a critério da Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais.
- 3.6 - A Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais, depois de recebido e protocolada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação acerca da habilitação da entidade.



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

3.7 - No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar recurso ou reapresentar os documentos quando entender conveniente.

3.8 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal os poderes para a prática de todos os atos inerentes ao credenciamento;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no
- c) caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização vigente em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Conforme estabelecido na lei Estadual 16.393 de 02/02/2010, deverão ser estabelecidos parâmetros rígidos de controle sobre as empresas recicladoras, para que se cumpra o que determina as portarias e resoluções do Conama sobre resíduos sólidos e gasosos, em especial aos efluentes líquidos lançados, devido a sua alta carga de poluentes oriunda do processamento de óleo vegetal.
- d) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- f) Certidões negativas de débito referentes a TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, e DÉBITOS TRABALHISTAS, bem como regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e em relação à SEGURIDADE SOCIAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica apresentação do estatuto/Contrato Social e Ata de Eleição.
- h) Declaração de possuir infraestrutura para realizar o recebimento, transporte e destinação do resíduo de óleo de cozinha.
- i) Possuam LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para coleta e destinação final do material objeto deste edital.
- j) Possuam LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para o transporte do material objeto deste edital.



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

- l) Declaração de possuir contentores para o recebimento deste material, em bom estado de conservação, com a devida identificação.
- 3.9. O procedimento somente será homologado após análise de todas as documentações apresentadas à Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São José dos Pinhais.
- 3.9.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá realizar a análise, prevista no item 3.7, no prazo máximo de 10 dias.
- 3.10. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e divulgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.11. Os trabalhos serão orientados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.12. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica indicada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2017.

ARISTON CARLOS GHIDIN
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de compromisso, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, Bairro Centro, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO BENEDITO FENELON**, portador da CI/RG n.º 3.484.629-4 /PR e CPF n.º 445.885.429-15 doravante denominado DESTINADOR e, de outro lado, a empresa _____, sediada à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da CI/RG n.º _____ / ____ e CPF n.º _____, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o “credenciamento de Associações, Cooperativas e Empresas, para recebimento e destinação final de resíduos de óleo de cozinha.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar o espaço para os contentores dos resíduos de óleo de cozinha, bem como permitir o acesso aos pontos previamente selecionados.
- b) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

II- Compete à DESTINATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado;
- b) indicar ao MUNICÍPIO um representante legal;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados, associados e/ou empregados;
- e) não utilizar o material para finalidade contrária ao estabelecido pela legislação ambiental;
- e) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos realizados por seus colaboradores, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- f) apresentar informações com frequência, a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da destinação dos resíduos;
- g) comunicar de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- h) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18(dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) entregar ao Destinatador, devidamente preenchida, declaração de recebimento, assinada pelo seu representante, contendo o volume dos resíduos recebidos.
- j) fornecer ao Município de São José dos Pinhais, em contrapartida pela coleta de óleo superior ou igual a 50 litros, no prazo de 45 dias, de pelo menos um dos itens relacionados abaixo:
 - j.1) 10%(dez por cento) do volume de óleo coletado em detergente líquido;
 - j.2) 10%(dez por cento) do volume de óleo coletado em água sanitária;
 - j.3) 05%(cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pasta;
 - j.IV) 05%(cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pedra;

Parágrafo único. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados/associados/empregados na coleta, recebimento ou no transporte do material disponibilizado.



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos, estimados em **100** litros por semana, serão recolhidos pelo MUNICÍPIO através da Coleta Seletiva Municipal ou através dos pontos de entrega voluntária. A Destinatária deverá coletar os resíduos, efetuar a pesagem e separação e apresentar relatório mensal dos materiais recebidos, constando volume e destinação.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a Execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá integralmente às expensas da Associação/Cooperativa/Empresa beneficiada.

CLAUSULA QUINTA - DAVIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo de Compromisso será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do MUNICÍPIO na mesma proporção atribuída à



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente

Processo Administrativo nº 737/2017- DECOL

DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a Logomarca oficial do MUNICÍPIO na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA, com revisão prévia deste material, bem como de anuência escrita.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2017.....de2017

Testemunhas:

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal
Destinador

Destinatário



Prefeitura de São José dos Pinhais - PR
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Monitoramento e Biodiversidade

A N E X O II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos que (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável legal, (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de (dia/mês/ano), às _:_h (horário), recebeu materiais decorrentes da coleta dos resíduos de óleo de cozinha, em cumprimento às disposições constantes no Termo de Compromisso, firmado por esta entidade com o Município de São José dos Pinhais.